DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 993 - 25 de janeiro de 2010 - ANO 05

EDITAL SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado Processo Seletivo para a contratação por tempo determinado, sob o regime de Consolidação das **Leis de Trabalho – CLT**, para suprir as necessidades do quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como, para compor o quadro de reserva, em conformidade com o **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Nº 64/2009,** assinado em 29 de Abril de 2009.

É de Inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

1. **INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E VAGAS:

1.1. O processo de seleção atenderá as seguintes prestações de serviços autônomos, descritos a seguir:

CARGO	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO	C.H.
Professor I 2º Grau Completo	120	50	Formação na área Pedagógica e experiência comprovada de no mínimo dois anos.	R$ 570,95	20hs
Professor II Ensino Médio Modalidade Normal	50	20	Formação na área Pedagógica e experiência comprovada de no mínimo dois anos.	R$ 576,65	20hs
Professor III Lincenciatura Curta	100	30	Formação na área Pedagógica e experiência comprovada de no mínimo dois anos.	R$ 582,36	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Língua Portuguesa	12	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Matemática	20	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em História	12	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Ciências	15	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Geografia	10	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Inglês	10	10	Formação Específica na área e experiência comprovada.	R$ 593,78	20hs
Professor IV Licenciatura Plena Ou Especialista em Educação Física	30	10	Graduação específica na área e experiência mínima de dois anos.	R$ 593,78	20hs

g) Os candidatos deverão apresentar no ato da entrevista o *Curriculum Vitae*, as cópias de Certificados ou diplomas de todos os cursos **(realizados nos últimos três anos)** informados no currículo, bem como as comprovações de tempo de serviço. As cópias de certificado e diplomas devem estar autenticadas em cartório ou apresentar a via original para conferência.
h) Os cursos e/ou tempo de serviço, que não estiverem com comprovação no ato da inscrição juntamente com a apresentação do Currículo, não serão considerados para efeito de pontuação.
i) Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da entrevista, sob pena de seu indeferimento.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato, na ficha de inscrição.
5.2. Serão considerados classificados na Análise Curricular os candidatos que obedecerem aos pré-requisitos de escolaridade, bem como, os cursos de capacitação nas áreas exigidas e dentro do número de vagas.
5.3. As informações prestadas no currículo e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
5.4. Os currículos que não se enquadrarem nos requisitos do presente Edital, não serão analisados, sendo automaticamente desclassificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em função da Análise Curricular feita pela banca examinadora.
6.2. Para efeito de Análise será considerada a experiência na prestação de serviço desejada.

6.3. Para efeito de aprovação serão considerados os títulos e experiências por tempo de serviço.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise dos currículos, conforme item 6.3 deste edital.
7.2. Data: As entrevistas ocorrerão no dia 01, 02, 03, 04 e 05 de Fevereiro 2010, na Escola Municipal Dr. José Costa Borges, situado na Rua Guiomar Porto, S/N, Centro Histórico, Barreiras – BA.
7.3. Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
7.4. O candidato que não comparecer no dia estabelecido estará automaticamente excluído do processo.

g) Os candidatos deverão apresentar no ato da entrevista o *Curriculum Vitae*, as cópias de Certificados ou diplomas de todos os cursos **(realizados nos últimos três anos)** informados no currículo, bem como as comprovações de tempo de serviço. As cópias de certificado e diplomas devem estar autenticadas em cartório ou apresentar a via original para conferência.
h) Os cursos e/ou tempo de serviço, que não estiverem com comprovação no ato da inscrição juntamente com a apresentação do Currículo, não serão considerados para efeito de pontuação.
i) Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da entrevista, sob pena de seu indeferimento.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato, na ficha de inscrição.
5.2. Serão considerados classificados na Análise Curricular os candidatos que obedecerem aos pré-requisitos de escolaridade, bem como, os cursos de capacitação nas áreas exigidas e dentro do número de vagas.
5.3. As informações prestadas no currículo e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
5.4. Os currículos que não se enquadrarem nos requisitos do presente Edital, não serão analisados, sendo automaticamente desclassificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em função da Análise Curricular feita pela banca examinadora.
6.2. Para efeito de Análise será considerada a experiência na prestação de serviço desejada.

6.3. Para efeito de aprovação serão considerados os títulos e experiências por tempo de serviço.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise dos currículos, conforme item 6.3 deste edital.
7.2. Data: As entrevistas ocorrerão no dia 01, 02, 03, 04 e 05 de Fevereiro 2010, na Escola Municipal Dr. José Costa Borges, situado na Rua Guiomar Porto, S/N, Centro Histórico, Barreiras – BA.
7.3. Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
7.4. O candidato que não comparecer no dia estabelecido estará automaticamente excluído do processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem de classificação.
8.2. O resultado final da seleção e a convocação serão publicados no mural da sede da Prefeitura deste Município, localizada no item 2.5 deste edital, bem como na Camara

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras - Bahia - Edição 993 - 25 de janeiro de 2010 - ANO 05

Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Clériston Andrade, 861, Centro, Barreiras – Bahia, no dia 10 de Fevereiro de 2010 a partir das 14 horas e no site oficial da Prefeitura, www.barreiras.ba.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

São condições para a contratação:

9.1. Ter sido classificado e aprovado no presente processo seletivo.
9.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direito amparado pelo decreto nº. 70.436, de 18/08/72 da Constituição Federal.
9.3. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
9.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
9.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
9.6. A contratação dos candidatos estará condicionada a aceitação das condições de trabalho.
9.7. A remuneração será de acordo com a pertinente prestação de serviços, escolhida pelo candidato no item 1.1 deste edital.
9.8. O candidato contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como seguirá todos os critérios dos já concursados.
9.9. A contratação de pessoal será feita por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma única vez.

DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação dos resultados, mencionados nos itens 6.3, 7.4 e 8.2.
10.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura deste Município localizada no item 2.5 deste edital, em atenção à comissão Examinadora do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:
a) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função pela qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

11. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e publicado no mural na Sede da Prefeitura deste Município, localizada no item 2.5 deste edital, bem como, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Clériston Andrade, 861, Centro, Barreiras – Bahia e no site oficial da Prefeitura, www.barreiras.ba.gov.br

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 993 - 25 de janeiro de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB Nº 019, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Nomeia os Membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação 001/2010, nos termos do Edital Simplificado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras, em obediência a legislação Federal, Estadual e Municipal e considerando a necessidade de composição da Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação 001/2010, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação 001/2010:

- Izôlda Leite Pereira Maia
- Maria do Carmo Gomes Ferraz
- Jaires Rodrigues Porto
- Verana Marques Rosa Matos
- José Domingos de Araújo Moreira
- Maria Rosilene Rodrigues Sertão Ruchel
- Francislene Gonçalves Martins de Souza
- Auricelma de Oliveira Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 993 - 25 de janeiro de 2010 - ANO 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

Pregão Presencial 002/2010
Processo Adm Nº. 014/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2010; TIPO: Menor preço por lote: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Controladores de Acesso e Locação de Sanitários Químicos para atender necessidades do Carnaval 2010 deste Município. Credenciamento das empresas dia 04/02/2010 a partir das 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 36139732 - Fax: (77) 36147116; Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras - BA.

Barreiras, 21 de Janeiro de 2010.

Pollyane de França Klauck
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 993 - 25 de janeiro de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Barreiras – Bahia como etapa preparatória municipal da 4ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se de 28 de Janeiro de 2010, em Barreiras – Bahia, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social", e com Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades terá as seguintes finalidades:

I – propor diretrizes para as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – discutir e deliberar com relação às diretrizes da política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;

IV – propor a criação e a eleição dos membros do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades de Barreiras - Bahia será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência municipal das Cidades de Barreiras - Bahia no que couber ao Município,correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidora a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, sem ônus para o Município de Barreiras".

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições legais, respaldado no art. 102, da Lei Municipal 617, de 26 de dezembro de 2003,

DECRETA:

0Art. 1º - Fica cedida a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, a servidora Hedirlene de Araújo Sobreira Lopes, matrícula nº 6047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concursada como Professora e admitida em 20.12..2004.

Parágrafo Único - Enquanto durar a cessão, a remuneração, bem como os encargos sociais da Servidora ficará a cargo da Cessionária, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes.

Art. 2º- Cessada a investidura no cargo a ser exercido na Cessionária, o Servidor deverá se apresentar no primeiro dia útil imediato à sua exoneração ou dispensa, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que não ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a contar da sua exoneração ou dispensa.

Art. 3º- A partir da publicação deste decreto, o servidor será excluído da Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Barreiras, até enquanto durar esta cessão e só será incluída novamente em folha quando da sua reapresentação, depois de cumpridas as formalidades e observando-se os prazos previstos no artigo 2°.

Art. 4º- Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barreiras e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 016, 18 DE JANEIRO DE 2010.

Exonera a Pedido
Assistente Administrativo

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Assistente Administrativo, Sr. Rafael Diogo Oliveira Silva Novais, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 0308090.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal